



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1303/2025

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1290/2025, e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro do art. 1º da Lei Municipal nº. 1290/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	2088 – Manut. Atividade Sec. Obras		
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 267.300,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 267.300,00

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1290/2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 26 de Fevereiro de 2025.

20 de Dezembro de 1991

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal